



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 682, DE 2009 (nº 1.469/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE PADRE CÍCERO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Joaquim Gomes, Estado de Alagoas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 54 de 5 de março de 2008, que outorga autorização à Associação Comunidade Padre Cícero para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Joaquim Gomes, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 103, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 151, de 30 de março de 2006 – Associação Dois Mil para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Roque Gonzales, no município de Roque Gonzales - RS;
- 2 - Portaria nº 276, de 9 de maio de 2006 – Associação Beneficente dos Moradores de Cocos, no município de Cocos - BA;
- 3 - Portaria nº 281, de 10 de maio de 2006 – Associação da Difusão Cultural de Elói Mendes, no município de Elói Mendes - MG;
- 4 - Portaria nº 291, de 8 de junho de 2006 – Associação Comunitária Escola de Rádio e TV de Mendes, no município de Mendes - RJ;
- 5 - Portaria nº 337 de 7 de julho de 2006 – Associação Cultural e Comunitária Pousonovense, no município de Pouso Novo - RS;
- 6 - Portaria nº 344, de 7 de julho de 2006 – Associação Comunitária de Araçatuba, no município de Araçatuba - SP;
- 7 - Portaria nº 359, de 12 de julho de 2006 – Associação Comunitária Cultural dos Trabalhadores de Flores de Goiás, no município de Flores de Goiás - GO;
- 8 - Portaria nº 382, de 15 de agosto de 2006 – Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Ouro Branco-AL, no município de Ouro Branco - AL;
- 9 - Portaria nº 413, de 30 de agosto de 2006 – Associação Comunitária de Comunicações - Rádio Comunitária Curi FM, no município de Santa Luzia do Pará - PA;
- 10 - Portaria nº 421, de 4 de setembro de 2006 – Associação Beneficente e Assistencial do Combinado, no município de Combinado - TO;
- 11 - Portaria nº 478, de 12 de setembro de 2006 – Associação Beneficente Aquimimo Machado, no município de Dom Basílio - BA;

12 - Portaria nº 580, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária Boas Novas – ACBN, no município de Rodeio Bonito - RS;

13 - Portaria nº 583, de 16 de outubro de 2007 – Associação de Difusão Comunitária de Maçambará, no município de Maçambará - RS;

14 - Portaria nº 594, de 16 de outubro de 2007 – Associação Progressista dos Moradores de Bom Jesus da Lapa, no município de Bom Jesus da Lapa - BA;

15 - Portaria nº 673, de 28 de novembro de 2007 – Associação Cultural de Santa Cruz do Capibaribe, no município de Santa Cruz do Capibaribe - PE;

16 - Portaria nº 781, de 20 de dezembro de 2007 – Fundação Martinho Canuto de Melo, no município de Coivaras - PI;

17 - Portaria nº 801, de 20 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Crissiumal, no município de Crissiumal - RS;

18 - Portaria nº 875, de 28 de dezembro de 2007 – Associação Cultural e Comunitária de São Carlos do Ivaí – ACOSCI, no município de São Carlos do Ivaí - PR;

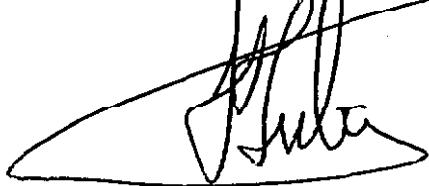
19 - Portaria nº 54, de 5 de março de 2008 – Associação Comunidade Padre Cícero, no município de Joaquim Gomes - AL;

20 - Portaria nº 64, de 6 de março de 2008 – Rádio Comunitária Jaguarão - FM 104, no município de Jaguarão - RS;

21 - Portaria nº 73, de 7 de março de 2008 – Associação de Comunicação Comunitária Rosalina da Silveira, no município de Florínea - SP; e

22 - Portaria nº 80, de 7 de março de 2008 – Associação Comunitária Beneficente de Comunicação, Cultura e Desenvolvimento de Roberto, no município de Pindorama - SP.

Brasília, 18 de fevereiro de 2009.



MC 00176 2008

Brasília, 12 de março de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunidade Padre Cícero**, no Município de Joaquim Gomes, Estado de Alagoas, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53610.000048/1999, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 54 DE 5 DE MARÇO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53610.000048/1999 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 0079 - 1.08/2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunidade Padre Cícero**, com sede na Rua Governador Silvestre Péricles, s/nº, lot. Antônio Fragoso de Melo, no município de Joaquim Gomes, Estado de Alagoas, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 09º 08' 12'' S e longitude em 35º 45' 25'' W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGА DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM
CONCORRENTES**

RELATÓRIO N° 0339/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo n° 53610.000048/1999
protocolizado em 26 de fevereiro de 1999.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração
do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Comunidade Padre Cícero,
município de Joaquim Gomes, Estado de
Alagoas.

I - INTRODUÇÃO

1. A Associação Comunidade Padre Cícero inscrita no CNPJ sob o número 35.373.935/0001-06, no Estado de Alagoas, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/nº, lot. Antônio Fragoso de Melo, município de Joaquim Gomes, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 26 de fevereiro de 1999 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 09/09/1999 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações

II – RELATÓRIO

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Em Projeto, s/nº, Bairro: Asplana, no município de Joaquim Gomes, Estado de Alagoas, de coordenadas geográficas em 09°08'14"S de latitude e 35°45'28"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 161, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom, houve justificativa às folhas 229.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis de cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no ~~subitem 7.1 alíneas “a”, “c”~~,

“e”, “g”, “i” e “o” da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, certidão cartorária de que a Ata de Constituição e o Estatuto Social foram devidamente registrados, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 165 a 222)

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” - fls 216 e 217, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 229. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 230, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.

III - CONCLUSÃO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação Comunidade Padre Cícero;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Mário José da Silva	Presidente
Demétrio Gomes Neto	Vice-Presidente
Antônio Arapujo Fragoso da Silva	1º Secretário
Valdcrei Freitas da Silva	2º Secretário
Benedito de Pontes Santos	1º Tesoureiro
José Júlio Fragoso Alves	2º Tesoureiro
Fernando Ferreira Pinto Peixoto	Diretor Patrimônio
Lenilton de Melo Cavalcante	Diretor Esporte e Prom.
Wilton Jalbas Gomes Fragoso	Diretor Apoio ao Idoso
Severino Carlos de Lima	Diretor Apoio ao Deficiente
Angelita Silva de Carvalho	Diretor Apoio a Gestante
Enedina Ferreira Hora	Diretor Apoio a Criança
José Cavalcante do Rego Neto	Diretor Cultural

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Governador Silvestre Péricles, s/nº, Lot. Antônio Fragoso, município de Joaquim Gomes, Estado de Alagoas.

- **coordenadas geográficas**

09°08'12" de latitude e 35°45'25" de longitude, ~~correspondentes~~ aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 229, ~~item~~ tomo "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 216 e 217 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunidade Padre Cícero**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53610.000048/1999 de 26 de fevereiro de 1999.

Brasília, 05 de dezembro de 2007.

Rochelle Britto Pereira
Rochelle Britto Pereira
Relator da conclusão Jurídica

Rochelle Britto Pereira
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Matrícula 1.308.003
SERAC/CORAC/DEOC/SCE

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 05 de dezembro de 2007.

Regina Aparecida Monteiro
Regina Aparecida Monteiro
Relator da conclusão Técnica

Regina Aparecida Monteiro
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1320958
SENGR/CORAC/DEOC/SC

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenador - Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 05 de dezembro de 2007.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0339/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 05 de dezembro de 2007.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa)

Publicado no DSF, de 20/8/2009.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

OS:15558/2009